



PROCESSO Nº 899/04

PROTOCOLO Nº 8.331.159-2

PARECER Nº 02/06

APROVADO EM 08/02/06

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE UNILAGOS

MUNICÍPIO: MANGUEIRINHA

ASSUNTO: Alteração regimental.

RELATORA: TERESA JUSSARA LUPORINI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Pelo Ofício nº 965/04 – CES/GAB/SETI, de 02 de dezembro de 2004, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior encaminha a este Conselho, protocolado da Faculdade UNILAGOS, mantida pela Fundação de Ensino Superior de Mangueirinha – FESMAN, do Município de Mangueirinha, que solicita alteração regimental.

“(…) A Faculdade UNILAGOS em prática com seu Regimento Acadêmico viu a necessidade de algumas alterações para adaptar-se a legislação em vigor, fez-se um estudo rigoroso e ora estamos propondo algumas mudanças.

Alguns itens foram incluídos, outros suprimidos e ao mesmo tempo proposto alterações.

Solicitamos análise, parecer e **aprovação do mesmo para o ano de 2005...**”

Relacionamos abaixo os artigos, incisos, parágrafos, suprimidos, incluídos e alterados.

Artigo 1º alteração

Parágrafo 1º alterado

Parágrafo 2º incluído

Artigo 2º incluído inciso I

Capítulo I – Inclusão do Instituto Superior de Educação, artigo e incisos I a VII

Artigo 4º inclusão – órgãos de apoio, inclusão letras ‘c’, ‘d’ e ‘e’ no inciso II

Capítulo II – artigo 4º alteração ma (sic) redação.

Artigo 5º inclusão na redação.

Parágrafo 1º do artigo 5º inclusão na redação e parágrafo 2º alteração.

Artigo 7º inclusão

Artigo 9º inclusão e alterações nos incisos de I a XXXVII

Artigo 11 inclusão inciso II



PROCESSO Nº 899/04

Artigo 13 alteração incisos VI, IX e XI e inclusão incisos XVI e XVII
Artigo 18 inclusão incisos
Artigo 22 inclusão de artigo e incisos
Artigo 40 inclusão/Capítulo VII – inclusão seção V, VI e VII
Artigo 57 inclusão
Artigo 60 inclusão parágrafo 6º e 7º
Capítulo II, IV, V. VI. VII.VIII e alterações na redação.” (cf. fl. 05) grifos nossos.

1.2 Constam do Processo:

- Informação 965/2004-CES/GAB/SETI.
- Ofício nº 55/04 da Faculdade UNILAGOS.
- Justificativa:
- Alterações com quadros demonstrativos da redação atual e redação proposta.
- Cópia da Ata de apreciação e deliberação do regimento.
- Cópia da Ata de apreciação e deliberação da **adequação** do regimento.
- Cópia do regimento devidamente alterado.

II – NO MÉRITO

O Regimento foi aprovado pelo Parecer CEE nº 508/05, de 31 de agosto de 2005, com a recomendação de *“possibilitar a implantação da política de ensino, pesquisa e extensão bem como as estruturas departamentais.”*

A IES retornou a este CEE com o presente processo cumprindo as referidas sugestões.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos pela aprovação da proposta de alteração regimental da Faculdade UNILAGOS, mantida pela Fundação de Ensino Superior de Mangueirinha – FESMAN, do Município de Mangueirinha, a partir do ano de 2005.

Este Parecer, após autenticação dos textos regimentais, pela Relatora e pela Secretária da Câmara de Educação Superior, deve ser encaminhado ao Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para homologação.

É o Parecer.



PROCESSO Nº 899/04

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 08 de fevereiro de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de fevereiro de 2006.